



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 14 SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO ES -
FUNCULTURA PNAB 2024**

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS LINHAS DE FOMENTO

**(Edital e Anexo 1 alterados por meio de Errata publicada no Diário Oficial do ES e no site da
SECULT, dia 26/12/2024)**

**LINHA DE FOMENTO 1 - PROJETOS DE PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO E
ANIMAÇÃO**

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de fomento	Nº de vagas	Valor individual	Valor total
Produção de curta metragem: ficção, animação e documentário.	14	R\$ 100.000,00	R\$ 1.400.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar

cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

1.10 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a projetos de proponentes estreadantes.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Diretor estreadante: para fins deste edital, é aquele que nunca dirigiu obra (independente da duração) registrada nem exibida em mostras e/ou festivais.

2.2 Obra de Curta Metragem: obra com duração inferior ou igual a 15 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia em DVD, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.

2.3 Obra do Tipo Ficção: obra produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

2.4 Obra do Tipo Animação: obra produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

2.5 Obra do Tipo Documentário: obra audiovisual de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

2.6 Roteiro Cinematográfico: texto com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições) e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização. O roteiro deverá ser inédito (nunca antes veiculado em qualquer meio de

comunicação) e pode ser original (de autoria do próprio roteirista) ou adaptado (escrito a partir de qualquer tipo de obra de criação, com a devida autorização do autor do original). Não será aceita a adaptação de roteiros de outro autor.

2.7 Argumento: texto ficcional detalhado contendo o desenvolvimento de toda a história a partir da trajetória de seus personagens.

2.8 Storyboard: descrição visual do filme através de 01 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito, que indiquem os parâmetros estéticos da obra.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

A. FICÇÃO:

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

- a. Roteiro com descrição das cenas e diálogos, com qualidade suficiente para a compreensão da obra.
- b. Plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o roteiro apresentado;
- c. Documentos para co-produção, se for o caso.

B. ANIMAÇÃO:

- a. *Storyboard*, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados), de acordo com as definições previstas neste anexo.
- b. Ações para execução da animação para a obra.

C. DOCUMENTÁRIO:

- a. Apresentação do objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste e os objetivos da proposta) sinopse da obra, descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados, fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um;
- b. Plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção e demais ações necessárias à completa execução da obra, de acordo com o roteiro apresentado;

3.1 Documentos para coprodução, se for o caso;

3.2 Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré-licenciamento da obra (caso houver).

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO:

Além dos documentos e informações solicitados no item 10 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

- a. Entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido. O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo, com resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD), sendo entregue um arquivo para preservação em uma das seguintes extensões/formatos: .mkv, .mks, .mov, .avi sem compressão; e um arquivo de difusão no formato MP4.

LINHA DE FOMENTO 2 – PROJETOS DE PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de fomento	Nº de Vagas	Valor individual	Valor total
Produção de longa-metragem de ficção e animação	02	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00

1.1. 1 (uma) vaga será reservada para proponentes Negros ou Indígenas, de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente.

1.2. Somente podem se inscrever diretores que não estejam com obra de longa-metragem em execução, contempladas em editais anteriores do Funcultura.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Produção de Longa-metragem: obra audiovisual produzida no Espírito Santo, com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com destinação ao mercado de salas de exibição. O projeto deverá prever a realização integral do filme, com as fases de pesquisa, pré-produção, produção, edição, finalização, copiagem, divulgação e lançamento do longa-metragem.

2.1.1 A obra audiovisual deve ter matriz original de captação em película cinematográfica 35 mm ou suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.44 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAMEX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, com finalização em sistema digital de alta definição.

2.2 Argumento: texto ficcional detalhado contendo o desenvolvimento de toda a história a partir da trajetória de seus personagens.

2.3 Roteiro Cinematográfico: texto ficcional, em tratamento final, com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições) e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, contendo toda a história a partir da trajetória de seus personagens.

2.3.1 O **roteiro** pode ser original (de autoria do próprio roteirista), ou adaptado (escrito a partir de obra de criação de terceiros, com a devida autorização do autor do original); e, necessariamente, inédito (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação). Não será aceita a adaptação de roteiros de outro autor.

2.4 Storyboard: descrição visual do filme através de 01 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada).

2.5 Coprodução: será permitido o regime de coproduções entre produtoras brasileiras independentes. O domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente.

2.6 O longa-metragem deverá utilizar no processo de produção do filme, pelo menos 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos residentes no Espírito Santo, com apresentação dos comprovantes de residência na assinatura do Termo de Execução Cultural ou declaração de cumprimento deste item na ficha de inscrição.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Além dos documentos e informações solicitados **no item 5 do Edital**, os proponentes também deverão apresentar:

- a. Roteiro cinematográfico, em tratamento final, com divisão de cenas, diálogos e textos de narração completos e com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;
- b. Plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção e demais ações necessárias à completa execução do longa-metragem, de acordo com o roteiro apresentado;
- c. No caso de obra de animação, apresentação do *storyboard* da obra, de acordo com as definições previstas neste anexo e as ações de execução da animação para a obra;

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Além dos documentos e informações **solicitados no item 10 do Edital**, os proponentes também deverão apresentar:

- a. Entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido. O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo, com resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD), sendo entregue um arquivo para preservação em uma das seguintes extensões/formatos: .mkv, .mks, .mov, .avi sem compressão; e um arquivo de difusão no formato MP4.

LINHA DE FOMENTO 3 - PROJETOS DE PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM DOCUMENTÁRIO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de fomento	Nº de Vagas	Valor individual	Valor total
Produção de longa metragem documentário	02	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00

1.1. 1 (uma) vaga será reservada para proponentes Negros ou Indígenas, de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente.

1.2. Somente podem se inscrever diretores que não estejam com obra de longa-metragem em execução, contempladas em editais anteriores do Funcultura.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Produção de Longa-metragem: obra audiovisual produzida no Espírito Santo, com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com destinação ao mercado de salas de exibição. O projeto deverá prever a realização integral do filme, com as fases de pesquisa, pré-produção, produção, edição, finalização, cópiagem, divulgação e lançamento do longa-metragem.

2.1.1 A obra audiovisual deve ter matriz original de captação em película cinematográfica 35 mm ou suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.44 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAMEX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, com finalização em sistema digital de alta definição.

2.2 Documentário: obra audiovisual produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

2.3 Estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o documentarista irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais, etc.).

2.4 Coprodução: será permitido o regime de coproduções entre produtoras brasileiras independentes. O domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Além dos documentos e informações solicitados **no item 5 do Edital**, os proponentes também deverão apresentar:

- a. Plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção e demais ações necessárias à completa execução do longa-metragem, de acordo com o roteiro apresentado;
- b. Documentos para coprodução, se for o caso;
- c. Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver).

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Além dos documentos e informações **solicitados no item 10 do Edital**, os proponentes também deverão apresentar:

- a. Entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido. O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo, com resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD), sendo entregue um arquivo para preservação em uma das seguintes extensões/formatos: .mkv, .mks, .mov, .avi sem compressão; e um arquivo de difusão no formato MP4.